



Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CGC 76 290 691/0001-77

LEI N.º 236/00

Sumula: Abre crédito adicional especial na quantia de R\$- 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PEDRO FERREIRA DE MELLO NETO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Abre crédito adicional especial no valor de R\$- 40.000,00(Quarenta Mil Reais) para fazer face a despesas não constantes do orçamento programa, a saber:

0700 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
0702 - Divisão de Assistência Social
15.81.4831-012 - Construção de Centro Social de Múltiplo Uso
4110.00 - Obras e Instalações R\$ 40.000,00

TOTAL DO DECRETO.....R\$ 40.000,00

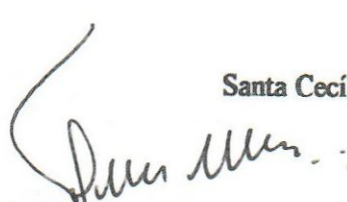
Art. 2º - Para fazer face a ao decreto aberto pelo artigo anterior, é oferecido o cancelamento total e ou parcial de dotações constantes do próprio orçamento programa a saber:

0500 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0501 - Divisão de Ensino Fundamental
08.42.1881-004 - Reequipamento dos Serv. de Transp. De Alunos - R.P.
4120.00 - Equipamento e Material Permanente R\$ 40.000 00

TOTAL DO CANCELAENTO.....R\$ 40.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília do Pavão, 09 de junho de 2.000.


Pedro Ferreira de Mello Neto
Prefeito Municipal